



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 084/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.252 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.085. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.48. 1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do provável excesso de arrecadação da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

	PROGRAMA	Acrescentar
0023. ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000,00

Art. 4º - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, na ação descrita abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

	Ação	Acrescentar
2.085. Manter os Benefícios Eventuais - PSB		3.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2010 ATÉ 30/09/2010	9.412.292,90
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundef	0,00
RECEITA AJUSTADA	9.412.292,90

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2011 ATÉ 30/09/2011	10.978.327,93
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundef	0,00
RECEITA AJUSTADA	10.978.327,93

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/10/2010 ATÉ 31/12/2010	3.825.561,11
RECEITA AJUSTADA	3.825.561,11

ORÇAMENTO ATUAL	14.179.390,88
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundef	0,00
RECEITA AJUSTADA	14.179.390,88

MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
Receita Ajustada período de 01/01/2011 a 30/09/2011	10.978.327,93
Receita Ajustada período de 01/01/2010 a 30/09/2010	9.412.292,90
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2010/RECEITA 2011)	1,17
PROVAVEL ARRECAÇÃO	
Receita OUTUBRO A DEZEMBRO 2011 X a Taxa de Incremento	4.462.065,18

PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A AGOSTO DE 2011	10.978.327,93
PROVÁVEL ARRECAÇÃO DE OUTUBRO/2011 A DEZEMBRO 2011 - RECURSOS 1000	4.462.065,18
= PROVÁVEL ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	15.440.393,11
RECEITA PREVISTA 2011 - FONTE 1000	14.179.390,88
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	14.179.390,88

PROVÁVEL ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	15.440.393,11
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2011	14.179.390,88
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	1.261.002,23

DECRETO 5.861/2011	(7.000,00)
DECRETO 5.864/2011	(201.000,00)
DECRETO 5.872/2011	(206.000,00)
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE RECURSOS 1000	847.002,23